



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Coordenadoria Jurídica Administrativa**

**Protocolo nº 37546-8**

**Procedimento nº 744/2012-PGJ**

**Assunto: Contratação de serviços de publicação de atos administrativos**

**Interessado: Procuradoria Geral de Justiça**

**PARECER**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2012-PGJ — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS — PROPOSTA SUPOSTAMENTE INADEQUADA DA VENCEDORA — RECURSO DE LICITANTES — ARGUMENTAÇÃO FRÁGIL — PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO EDITAL — PARECER PELA RATIFICAÇÃO DO *DECISUM*.**

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de publicação de atos administrativos, conforme edital às fls. 61/88 e sessão de julgamento às fls. 169/170, restando melhor classificada a proposta da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA.
02. Conforme razões às fls. 194/196, as empresas GIBBOR BRASIL e F. LOPES PUBLICIDADE impugnaram a classificação da primeira colocada, alegando desconformidade da proposta vencedora com os termos do edital.
03. Às fls. 197/201 constam contrarrazões da vencedora, defendendo a total correção de sua proposta.
04. Às fls. 221/226 a Comissão de Licitação opinou pelo indeferimento dos recursos das licitantes, vindo então os autos a esta Coordenadoria Jurídica para fim de pronunciamento definitivo.
05. É o relatório. Passamos a analisar.

**II – FUNDAMENTOS**

06. Não merece reparos a decisão interna desfavorável às recorrentes.
07. Deveras, a Comissão Permanente de Licitação, soberana na análise da conformidade das propostas com as especificações do edital, atestou que a realizada

pela W&M PUBLICIDADE LTDA encontra-se de acordo com as exigências do termo de referência, especialmente no tocante à circulação nacional do jornal O DIA, a qual deve ser aferida pelos parâmetros oferecidos pelo próprio edital do certame:

“3.2 - Para o jornal de GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL deverá ser considerado jornal com circulação no mínimo de 05 (cinco) publicações semanais e que tenha circulação mínima em 03 (três) regiões do Brasil, dentro das 5 (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul, Centro-oeste) e comprovação de circulação em no mínimo 10 (dez) Estados brasileiros.”

08. Embora a circulação do jornal O DIA, apresentado pela vencedora, seja menor que o jornal VALOR ECONÔMICO, trazido pela recorrente, mostra-se indubitável pelos documentos de fls. 182/183 e 203/206, que aquele periódico atende os requisitos mínimos exigidos pela Administração no Edital de licitação, razão pela qual há de se considerar que preenche os requisitos para participar do certame em apreço.

09. Já no que se refere ao jornal de circulação local (DIÁRIO DE NATAL), é fato notório que tal periódico sofreu significativas mudanças em sua edição há pouco mais de três anos<sup>1</sup>, de maneira que a Ata de Registro de Preços nº 004/2009-PGJ, em princípio, não poderia servir de parâmetro para a questão trazida no recurso da F. LOPES, visto que a licitação anterior foi elaborada no ano de 2008.

10. Contudo, em simples leitura da tabela de preços do jornal em comento, conforme exposto em sítio da internet<sup>2</sup>, vê-se insubsistente a impugnação da licitante, porquanto constante daquele documento virtual a possibilidade de se adquirir espaço publicitário no formato cm/col, em consonância com a exigência editalícia (fl. 162).

11. Dessarte, os recursos devem ser desprovidos, mantendo-se *in totum* a decisão recorrida.

### III – DA CONCLUSÃO

12. EM FACE DO EXPOSTO, opina esta Coordenadoria Jurídica pelo indeferimento dos recursos de fls. 194/195 e 196.

Natal/RN, 13 de agosto de 2012.

  
**FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA / COORDENADOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO

1 In <[http://www.diariosassociados.com.br/home/conteudo.php?co\\_pagina=90](http://www.diariosassociados.com.br/home/conteudo.php?co_pagina=90)>, 13 ago 2012.

2 In <[http://imgsapp.dnonline.com.br/imgs/tabela\\_precos/DefesaGeraldoDiariodeNatal.pdf](http://imgsapp.dnonline.com.br/imgs/tabela_precos/DefesaGeraldoDiariodeNatal.pdf)>. Acessado em 13 ago 2012.

  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Procuradoria Geral de Justiça**

**Protocolo nº 37546-8**

**Procedimento nº 744/2012-PGJ**

**Assunto: Contratação de serviços de publicação de atos administrativos**

**Interessado: Procuradoria Geral de Justiça**

**DESPACHO**

**Aprovo e adoto o parecer.**

**À Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.**

**Natal/RN, 14 de agosto de 2012.**



**MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA**  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**